



= L E I Nº 1.175 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão de várias ruas no Plano de Pavimentação.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente - decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9-4-1964, mais as seguintes vias públicas:

- a) Rua José Ferreira Túlio;
- b) Rua Tito Livio Brasil;
- c) Rua João Manoel Gomes;
- d) Rua Paulo Manoel Ferro;
- e) Rua Zacarias Miguel;
- f) Rua João Franco de Godoy;
- g) Rua Quintino Bocaiuva, entre as ruas João Franco de Godoy e Zacarias Miguel;
- h) Rua Mendes de Moraes, entre as ruas Floriano Peixoto e Travessa Francisco Machado de Campos;
- i) Rua Heitor Graça, entre a Rua Antônio Rodrigues e a Av. Brasil;
- j) Rua Tupã;
- k) Rua Guanabara;
- l) Rua Donato Armelino, entre as Ruas Venceslau Braz e Guaporé;
- m) Av. da Saudades, entre as Ruas Tibiriça e Tupã.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12 de dezembro de 1966

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1966.

Luiz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

REGISTRADO Nº 128

Fl. 41

Sandoval